



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1.809, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

---

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO EM DOS CONTRATOS  
TEMPORÁRIOS DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Autoriza a prorrogação da duração dos contratos temporários vigentes das funções públicas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), oriundos do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Lei nº 1.630 de 8 de dezembro de 2022, em caráter emergencial, até 31 de dezembro de 2025.

**Parágrafo único.** Os contratos serão prorrogados por ato administrativo próprio da SEMUS e poderão ser rescindidos antecipadamente.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da SEMUS e do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 06 junho de 2025.

**Fábio Feliciano de Oliveira**  
**Prefeito Municipal Interino**